



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – CEASA/RS**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 0001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 25/3174-0000139-0**

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 15. DA RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DO TERMO DE CONTRATO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **ANEXOS**

**ANEXO I – FOLHA DE DADOS**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**

**ANEXO V - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Modelo)**



## **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – CEASA/RS**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Rural, do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 92.983.147/0001-67, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Siegle de Souza, torna público, conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)**, que realizará licitação, na modalidade LICITAÇÃO ELETRÔNICA, tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á na forma do art. 32, IV da Lei federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da CEASA/RS (Resolução de Diretoria 003/2018), e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística de varrição, limpeza e higienização no complexo CEASA/RS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência anexo e nas condições especificadas no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 1.1)**.

### **2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.



### **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes neste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

4.1.2. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4.1.3. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.4. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a CEASA/RS ou a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar



exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8ª do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.



5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3, 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2)**.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.



## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e horário limite marcados para recebimento das propostas, mencionados no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter a descrição do objeto licitado, características técnicas e indicação da empresa, em consonância com o descrito no Termo de Referência contido nos anexos deste edital, com CNPJ, validade da proposta e valores mensal e global - **para 12 meses.**

7.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características do objeto licitado, bem como todas as exigências do item 7.3., devendo ser encaminhada no modelo constante no Anexo I do Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, e ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS deste edital. **Eventuais alterações deverão ser justificadas na própria planilha.**

7.3.1.1. A proposta final deverá conter, no total, **13 (treze) planilhas**, uma para cada cargo abaixo:

1	Aux. Serv Gerais (masculino e feminino) - Diurno - 40h
2	Motorista Trator / Pá Carregadeira - Diurno - 40h
3	Mecânico / Ferramenteiro - Diurno - 40h
4	Encarregado - Diurno - 40h
5	Coordenador Geral - Diurno - 40h
6	Aux. Serv Gerais (masculino e feminino) - Diurno - 44h
7	Jardineiro (Oper. Roçadeiras) - Diurno - 44h
8	Mecânico / Ferramenteiro - Diurno - 44h
9	Encarregado - Diurno - 44h
10	Aux. Serv Gerais - Intermed. <b>1</b> -36h - <b>com adicional noturno</b>
11	Encarregado - Intermed. <b>1</b> - 36h - <b>com adicional noturno</b>
12	Motorista Trator / Pá Carregadeira - Intermed. <b>2</b> - 36h
13	Aux. Serv Gerais - Intermed. <b>2</b> -36h

7.3.1.2. O licitante com proposta de menor valor, classificado em primeiro lugar, deverá obrigatoriamente, apresentar, Via Sistema, as Planilhas de Custos e Formação de Preços para cada cargo(ANEXO VI), bem com em anexo a Planilha de Custos referentes a equipamentos e



materiais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II),

7.3.1.3. Quanto aos salários, encargos, adicional de insalubridade e outros inerentes às atividades, deverão respeitar os estabelecidos na legislação e nas Convenções e Acordos Coletivos das categorias envolvidas, não podendo ser inferior àqueles indicados no Termo de Referência, em especial quanto ao adicional de insalubridade.

7.3.2. Para fins de disputa no sistema eletrônico, **o valor apresentado da proposta deverá ser o GLOBAL PARA OS 12 MESES iniciais de contratação.**

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. Indicação do(s) sindicato(s) representativo(s) da(s) categoria(s) profissional(ias) envolvida(s) nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias.

7.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico do ambiente de disputa, as declarações exigidas pelo sistema.

7.7. As declarações mencionadas no item 7.6. são condicionantes para a participação na Licitação, sendo enviadas via sistema de licitação eletrônica, se assim forem exigidas pelo sistema. A falta do envio das declarações não permite a participação da licitante.

7.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 24.4.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.13. Não será admitida a subcontratação, conforme previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.1)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de contratação.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**, bem como o intervalo mínimo



de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo agente de contratação, após o que transcorrerá período randômico, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. No caso de haver cancelamento do Contrato do licitante vencedor antes do prazo de 12 meses, poderá a administração chamar o licitante classificado na sequência do licitante vencedor, caso o mesmo mantenha a proposta original do certame, na forma preceituada pelo art. 29, inc. VI da Lei 13.303/2016.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, **no mínimo** 01 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do Contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar proposta de preço em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.6.4. proposta também poderá ser desclassificada se, incidir (em) alguma (s) da (s) hipóteses (s) do artigo 56 da Lei Federal Nº 13.303/2016. Quando houver hipótese de vício insanável, deverá ser formal e detalhadamente no que consiste pela Contratante/Administração. No caso/hipótese de haver vício sanável/equívoco simples na proposta, deverá ser dado prazo para manifestação à Empresa, a fim de possibilitar-se (sempre) contraditório, e, também, oportunizar-se o saneamento (se possível sanear, sem prejudicar os demais proponentes e o interesse da Administração), mas em prazo a ser delimitado pela própria Administração e em critério isonômico, e também contanto que não se trate de cotação por critério de julgamento menor preço unitário.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. A CEASA/RS concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar as regras do art. 56, §3º, incisos I e II da Lei 13.303/2016, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- 12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - 12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
  - 12.8.2.6. estudos setoriais;
  - 12.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 12.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
  - 12.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.
- 12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.
- 12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11. A apresentação de proposta contendo uma marca específica de determinado produto, não obriga a empresa a fornecer produto dessa mesma marca, desde que atendidas as especificações constantes no Termo de Referência.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no **prazo mínimo** de 01 (um) dia, definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- 13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;



13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo IV ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

### **13.3. Documentos Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista:**

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela licitante;

13.3.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, **independentemente da sua sede**, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.7. prova de regularidade, sem registros encontrados ao CNPJ da empresa, junto à consulta de inscritos CADIN / CFIL, por meio do site: <https://cadin.sefaz.rs.gov.br/> ou em outro site que vier a substituí-lo.

13.3.7.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da inexistência de registro da empresa no CADIN / CFIL.



13.3.8. Apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do licitante, **com o envio das declarações abaixo:**

13.3.8.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

13.3.8.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.3.8.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

13.3.8.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

13.3.8.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

13.3.8.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal 12.462/2011, e Lei Federal nº 13.303/2016, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

13.3.8.7. que cumprirá no prazo de 30 dias, contados da ordem de início dos serviços, em disponibilizar os equipamentos constantes no Termo de Referência.

13.3.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

#### **13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços da mesma natureza, por no mínimo 12 meses, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as



empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA), assim como o endereço e telefone da pessoa responsável por sua expedição.

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.4.1.3. para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 13.4.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

13.4.1.4. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de funcionários de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;**

**13.4.1.4.1. para fins de verificação quanto à compatibilidade, serão considerados compatíveis com o objeto da licitação os cargos que sejam de mesma natureza que os seguintes: auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, motorista, mecânico/ferramenteiro, jardineiro, e outros similares.**

13.4.1.5. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

13.4.1.6. o atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

13.4.1.7. caso algum atestado não contenha dado previsto no item 13.4.1., a comissão poderá solicitar a anexação de novos documentos, a fim de atestar condição pré-existente e/ou esclarecer e complementar informações.

13.4.2. O licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior/Engenheiro Agrônomo ou Florestal, devendo apresentar:



13.4.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, **do Responsável Técnico**. O visto do Conselho de Classe do RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião do Contrato.

13.4.2.2. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

13.4.3. Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8<sup>a</sup> do Decreto nº 48.705/2011.

**13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:**

13.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.5.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.5.2.1. Capital Circulante Líquido - CCL, ou Capital de Giro - CG, de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, obtido pela seguinte fórmula: Capital Circulante Líquido (CCL) = (Ativo Circulante - Passivo Circulante) - conforme inciso III do art. 3º do Decreto nº 57.154/2023;

13.5.2.2. os documentos referidos no item 13.5.2. limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou ao balanço de



abertura, no caso de ter sido criada no mesmo exercício financeiro da licitação ou do pedido de emissão do certificado.

13.5.2.3. todas as dispensas previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 11, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023 são aplicáveis à Qualificação Econômico-Financeira desse processo, desde que aplicáveis ao licitante e ao caso concreto.

13.5.3. os documentos do item 13.5.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br) - conforme § 1º do art. 5º do Decreto nº 57.154/2023;

13.5.4. O agente de contratação e a Comissão Permanente de Licitações poderão requerer informações adicionais ao licitante, sempre que necessárias à correta análise da habilitação econômico-financeira da empresa.

#### **13.6. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.6.1)**.

13.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação.

13.8. A documentação original ou autenticada, quando e se solicitada deverá ser encaminhada ao endereço: [licitacoes@ceasa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.rs.gov.br)

13.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.1. Convocado o licitante na forma do item 13.12, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.



13.12. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.12.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

13.12.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.13. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e apresentar os documentos de habilitação, no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.14. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, e da lei Federal 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.16. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo agente de contratação no momento da habilitação.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Os esclarecimentos ou impugnações ao Edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2.1. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.2. Caberá ao agente de contratação e sua equipe decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 dias úteis, do recebimento do pedido, conforme art. 87, §1º da Lei 13.303/2016.



14.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

## **15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no sistema eletrônico na sala de disputa, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.1.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

15.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do agente de contratação, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

15.2.3. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.2.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

15.2.6. O recurso terá efeito suspensivo.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15.3.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. Caberá à autoridade competente anular ou revogar a licitação, com fundamentos na Lei nº 13.303/2016.

16.4. Se o Adjudicatário, quando da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem e classificação para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, poder celebrar o contrato.

16.5. O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o estabelecido no anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.4) c/c o Anexo II - Termo de Referência.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

17.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a CEASA/RS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



17.3. O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela CEASA/RS.

17.4. O prazo de vigência do Contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.4)**.

17.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As condições para pagamento são as previstas no Contrato, que compõem o Anexo III do presente Edital.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. Conforme Cláusula Oitava do Anexo III.

## **20. DA FONTE DE RECURSOS**

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios da CEASA/RS.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

21.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

21.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima do Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.3)**.



## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. A garantia deverá ser prestada, caso seja prevista, na “cláusula quinta - da garantia” da Minuta de Contrato de Fornecimento de Serviço - Anexo III deste edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CEASA/RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou retirar a nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil para realizar o fornecimento, conforme o art. 62 da Lei nº 13.303/2016;

23.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. não mantiver a proposta;

23.1.5. cometer fraude fiscal;

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

23.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337- M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 23.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

23.3.2. impedimento de licitar com a CEASA/RS pelo prazo de até dois anos, conforme art. 83, III, da Lei 13.303/2016;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

24.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

24.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



24.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora serão parte integrante do instrumento da Minuta de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.10. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 13.303/2016.

24.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou à Minuta de Contrato vinculado a esta licitação.

Porto Alegre, janeiro de 2026.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul - CEASA/RS.



ANEXO I - FOLHA DE DADOS  
CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A.
CGL 1.1	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística de varrição, limpeza e higienização no complexo CEASA/RS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência anexo.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001 bairro Anchieta, Porto Alegre (agente de contratação) Horário Comercial de segunda a sexta-feira das 8:30 às 12:00 horas, das 13:30 às 16:30 horas). Edital também disponível por meio do site: <a href="http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> . <b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações:</b> Por meio do site: <a href="http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> <b>Recursos:</b> diretamente no sistema no ambiente de disputa.
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: <a href="http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a>
CGL 3.1	Data da publicação no Diário Oficial: <b>08 de janeiro de 2026.</b> Data da publicação no Sistema Eletrônico Banrisul: <b>09 de janeiro de 2026.</b> Recebimento das propostas: <b>Até às 09h do dia 02 de fevereiro de 2026.</b> Abertura das propostas no Sistema Eletrônico: A partir das <b>09h00min do dia 02 de fevereiro de 2026.</b> Início da disputa de preços via Sistema Eletrônico: <b>14h do dia 02 de fevereiro de 2026.</b>
CGL 4.1.1	<b>LICITAÇÃO PREFERENCIAL ME / EPP</b>



	Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, com aplicação da preferência prevista na LC nº 123/2006 às ME e EPP.
CGL 7.3.2.	- MENOR PREÇO POR LOTE / VALOR GLOBAL
CGL 7.13	<b>Não</b> será admitida a subcontratação.
CGL 10.11	R\$ 100,00
CGL 17.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 17.4	12 meses - facultadas prorrogações.
CGL 21.3	Conforme o Termo de Referência e Cláusula Décima – Das Obrigações, da Minuta de Contrato.



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE VARRIÇÃO/LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO NO COMPLEXO CEASA/RS**

---

#### **1. OBJETO**

---

Contratação de serviço especializado no sistema integrado de atividades auxiliares de LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO e CONSERVAÇÃO, que deverão ser prestados no complexo da CEASA/RS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, compreendendo os serviços de higienização e conservação de sanitários públicos, lavagem e higienização de vias, logradouros, áreas pavimentadas, pátios, pavilhões e áreas ajardinadas, varrição, asseio, capinas, lavagens, pintura de meio fio, limpeza de sarjetas, recolhimento aos contêineres de resíduos comerciais e de obras, gerados no Complexo, atendendo os conceitos de Coleta Seletiva (separação orgânicos/inorgânicos), de acordo com as quantidades e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

---

#### **2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

---

O Complexo da CEASA/RS, constitui-se de um parque comercial com 420.000 m<sup>2</sup> de área, que abriga 16 blocos de prédios, onde se desenvolvem atividades de comércio e serviços. Transitam pelo parque, em torno de 10.000 pessoas e 5.000 veículos diariamente, durante os sete dias da semana. Tais atividades geram cerca de (41) toneladas de resíduos/dia, totalizando (974) toneladas médias/mês, considerando 24 dias de operações de mercado.

Contratação de Serviços para limpeza, varrição, higienização de ambientes, ajardinamento e recolhimento dos resíduos para os contêineres de 1,60m<sup>3</sup> e 1,20m<sup>3</sup>, de todo resíduo comercial proveniente das operações da CEASA/RS e eventualmente, resíduos de obras, podas, para os contêineres de 28m<sup>3</sup>, atendendo os preceitos da **COLETA SELETIVA**, de tal modo que, todo lixo produzido em um dia do mercado, seja varrido e recolhido no mesmo dia e todos os ambientes sejam limpos e higienizados.

---

#### **3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

---

Descrição das operações: Serão executados os serviços de varrição, limpeza e higienização dos ambientes, ajardinamento, capinas, lavagens, pinturas de



meio fio, limpeza de sarjetas e recolhimento dos resíduos para contêineres de 1,6m<sup>3</sup> e 1,2m<sup>3</sup> e eventualmente nos casos de restos de obra e galhos provenientes de podas, o recolhimento para contêineres de 28m<sup>3</sup>, atendendo os conceitos da COLETA SELETIVA (separação orgânicos/inorgânicos).

3.1 LIMPEZA INTERNA: Com periodicidade diária, limpeza interna de escritórios, banheiros e circulações dos Setores Pórticos, Manutenção, Limpeza, GNP, GNP-E2, Central de Flores e Programa Social, com retirada de poeira dos móveis, varrição, limpeza de vidros e esquadrias, lavagem e higienização de pisos frios e paredes, aparelhos sanitários, aplicação de cera nos pisos, quando for o caso e, recolhimento de lixo e resíduos para os contêineres adequados.

3.1.1 Pisos do GNP, GNP-2: Com periodicidade diária, varrição e recolhimento dos resíduos. Com periodicidade mensal ou sempre que necessário e demandado, a lavagem dos pisos do GNP e GNP-E2, plataformas de descargas dos pavilhões;

3.2 LIMPEZA EXTERNA: Com periodicidade diária, varrição de áreas externas pavimentadas, plataformas dos pavilhões, com remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive terra e areia:

3.2.1 Caixas Pluviais e Sarjetas: Com periodicidade quinzenal, raspagem e limpeza caixas pluviais e das sarjetas, com a devida remoção e disposição adequada dos resíduos;

3.2.2 Meio Fios: Com periodicidade de 04 (quatro) pinturas de meio fios por ano, com a utilização de cal com elemento aditivo aderente;

3.2.3 Corredores do Setor CUP, B1 e B2: Com periodicidade diária, varrição e recolhimento dos resíduos. Com periodicidade mensal ou sempre que necessário e demandado, a lavagem dos pisos;

3.2.4 ÁREA TOTAL VARRIÇÃO: 345.000,00m<sup>2</sup>

3.2.4.1 Varrição Manual: Com periodicidade diária, consiste da varrição efetuada de forma manual, realizada pelos serventes com o equipamento vassoura de piaçava. Será executada nas áreas externas, plataformas dos pavilhões, estacionamentos, corredores de alpendres e vias, com remoção completa dos resíduos sólidos e líquidos de qualquer natureza, inclusive



chorume, terra e areia, de todas as áreas dos pavilhões, pátios, plataformas e o interior dos pavilhões "GNP" e "GNP-E2".

3.2.4.2 Varrição Mecânica: Com periodicidade diária, consiste na varrição, com utilização de equipamento mecânico tracionado por trator agrícola, nas áreas pavimentadas, especialmente os estacionamentos e vias de trânsito;

3.2.5 Resíduos – Entulhos, Podas e Sucatas: Com periodicidade diária, remoção de entulhos, podas arbustos, sucatas, folhas de árvores, lixos, animais mortos, ou qualquer tipo de resíduo correlato, depositado nas áreas abrangidas pelos serviços, tanto nos locais pavimentados, quanto nos não pavimentados;

### 3.3 LOGÍSTICA DE RECOLHIMENTO SETORIAL

3.3.1. COLETA SELETIVA: O Conceito de segregação dos resíduos, adotado pela CEASA/RS, será o da separação em dois tipos:

3.3.1.1 Resíduos Orgânicos: Restos bota-fora de hortigranjeiros;

3.3.1.2 Resíduos Inorgânicos: Madeiras, Papéis, Plásticos e Vidros.

3.3.2 Sistema de Containerização: O sistema adotado pela CEASA/RS, para recolhimento setorial dos resíduos, será o da containerização. A frequência mínima de recolhimento(báscula), será diária e sempre que necessário, no sentido de que o equipamento esteja disponível e apto a receber resíduos da produção dos serviços da varrição, não devendo restar acumular resíduos no seu interior de um dia para outro. Os contêineres setoriais, serão de 1,6m<sup>3</sup> e 1,2m<sup>3</sup>. A Contratante, deverá disponibilizar planilha de localização estratégica destes contêineres, atendendo os preceitos de segregação expressos pela COLETA SELETIVA;

3.3.3 Conceito de Recolhimento: 099 contêineres de 1,6m<sup>3</sup> e 030 contêineres de 1,2m<sup>3</sup>. Volume de resíduos: Média de 41T/dia. Consiste no carregamento da produção da varrição dos resíduos, sempre que necessário e/ou demandado, dentro da estratégia de não visualização dos lixos e/ou resíduos oriundos da varrição, com utilização de pás manuais, mecânicas através de carregadeira ou carretas tracionadas, feita para o interior dos contêineres de 1,6m<sup>3</sup> e 1,2m<sup>3</sup>, atendendo os

preceitos de separação da COLETA SELETIVA, avaliando-se a solução mais adequada para agilização e qualidade do resultado dos trabalhos.

3.3.4 ECOPONTOS: A Contratante poderá criar locais internos ao Complexo, adequadamente posicionados, que terão a funcionalidade de abrigar os contêineres de 1,60m<sup>3</sup> e 1,20m<sup>3</sup>, para acumulação setorial dos resíduos orgânicos e inorgânicos respectivamente e que terão a operacionalidade local de 01 (um) Servente, com a atribuição de orientação para a disposição adequada dos resíduos, dentro dos conceitos de segregação da Coleta Seletiva.

3.4 ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Trata-se de um local, interno ao Complexo, para onde serão direcionados os resíduos gerados nos setores da CEASA/RS. A princípio transportados pelo equipamento Caminhão Compactador e/ou carretas agrícolas, carregados dos contêineres setoriais, ou das operações de varrição, onde já tenham recebido o tratamento de segregação. A estação de transbordo é composta de uma estrutura de cobertura para abrigar as operações e os equipamentos: picador de palhas e madeiras e misturador dos resíduos, interligados por esteiras transportadoras. Neste local, inicialmente será gerado um produto orgânico, que deverá ser encaminhado para compostagem e conversão em adubo orgânico. Na perspectiva de futuro, este resíduo poderá também ser aproveitado para geração de energia elétrica, através de usina geradora, cuja matriz alimentadora será o gás metano, originado da bio-digestão, tendo como subproduto residual, o adubo bio- fertilizante, líquido ou desidratado.

3.4.1 Operações Estação de Transbordo: O processo de segregação, deverá ser procedido já na fase da varrição e recolhimento dos resíduos aos contêineres, nos setores geradores. No entanto uma operação de revisão da condição segregada, deve ser desenvolvida junto a Estação de Transbordo, afim de garantir que, sobretudo materiais plásticos, não contaminem o processo, portanto, que não sejam incorporados ao resíduo separado, qualificado como orgânico.

- 3.4.2 Revisão da Segregação: Para a operação de revisão da condição de segregação dos resíduos, serão destacados 01 (um) servente, que atuará internamente à Estação de Transbordo.
- 3.4.3 Supervisão Estação de Transbordo: As operações da Estação de Transbordo, serão supervisionadas por um Supervisor a ser contratado pela CEASA/RS, que será responsável pelos procedimentos internos de funcionamento, funcionamento dos processos de recebimento dos resíduos, funcionamento dos equipamentos e suas dinâmicas, processo de carregamento e expedição dos resíduos, dos limites da Estação.
- 3.5 AJARDINAMENTO: Área Total: 55.020m<sup>2</sup>. Consiste nas atividades de manutenção das áreas ajardinadas, através do corte de gramas, roçadas, capinas, podas, limpeza de caixas pluviais e sarjetas, com pintura de meios fios; Plantio e Replante de Árvores e Mudanças, com a devida utilização dos Equipamentos de proteção Individuais e coletivos (EPIs) e a remoção dos resíduos e entulhos;
- 3.5.1 Roçadas: Aparo de vegetação rasteira e gramínea em jardins, canteiros, áreas verdes, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis ou tracionadas, avaliando-se a solução mais adequada para agilização e qualidade do resultado dos trabalhos, numa periodicidade adequada à manutenção do aspecto de grama aparada.
- 3.5.2 Capinas: Remoção de vegetação rasteira, com suas raízes, nas áreas pavimentadas, passeios, vias de trânsito, contorno de árvores, passeio de pedestres, sarjetas, tampas de caixas pluviais e/ou de passagem, com a utilização de equipamentos apropriados;
- 3.5.3 Podas: Consiste no aparo adequado de arbustos de pequeno porte, nas épocas adequadas, com a utilização de serrotes, facões, podões e/ou equipamento tecnicamente adequado, com a devida remoção dos entulhos.
- 3.5.4 Pintura de Meio fios: C: 24.650m. Consiste na raspagem e pintura com a utilização de pincéis trinchas, de cal hidratada com fixador, ou tinta a base de cal.



3.5.5 Plantio e Replante de Mudanças: Consiste na reposição de mudas e/ou plantio de novas mudas, de acordo com orientação da CEASA/RS, nos períodos adequados, mudas que serão fornecidas pela contratante.

### 3.6 OPERAÇÕES DE LAVAGENS:

3.6.1 Lavagens: Consiste no hidrojateamento dos pisos das áreas dos pórticos, plataformas dos pavilhões, estacionamentos das plataformas, banheiros, interior dos pavilhões GNP, GNP- E2 e ESTAÇÃO de TRANSBORDO, com a utilização de caminhões pipas, bombas mecânicas ou hidrojetos, usando-se produtos químicos regulares, adequados e água quente e fria, com os devidos procedimentos posteriores de secagem, numa periodicidade mínima de 01 (uma) vez por mês e/ou na excepcionalidade, sempre que demandada pela Contratante.

3.6.2 Limpeza de Banheiros: Consiste no procedimento de periodicidade diária de limpeza e higienização dos banheiros do Complexo, com higienização através de produtos regulares adequados, dos 129 vasos sanitários; 53 mictórios; 1.830 m<sup>2</sup> de paredes; 76,86 m<sup>2</sup> de portas e 610 m<sup>2</sup> de pisos.

3.6.3 Sanitização de Ambientes: (Vias, Estacionamentos, TCs). Consiste no procedimento de periodicidade quinzenal, de aplicação de produtos sanitizantes (virucidas/bactericidas), por método de aspersão, num procedimento pós lavagem.

3.6.3.1 Materiais de Limpeza: A Contratada deverá manter o abastecimento de materiais de higiene (sabão, toalhas descartáveis e papel higiênico), conforme requisitados previamente, sob a gestão da Contratante.

#### 3.6.2.2 Equipe Limpeza Banheiros:

3.6.2.2.1 Equipe de Limpeza, Higienização c/ Sanitização: Composta por Trabalhadores, que deverão atuar na estratégia “volante e cíclica”, transitando por todos os ambientes descritos no item 4.6.3, numa frequência rotineira diária, desenvolvendo uma tarefa de limpeza mais apurada, detalhada e profunda, com higienização e sanitização dos pavimentos, com materiais e equipamentos adequados, em



momentos adequados, expressos pela programação do planejamento das atividades da Contratante.

- 3.6.2.2.2 Equipe de Limpeza, Higienização c/ Sanitização (manutenção): Composta por Trabalhadores, que deverão atuar na estratégia “presencial setorial, de horário integral”, de frequência diária, atuando na limpeza e higienização dos banheiros, reposição de materiais, numa estratégia entendida por “manutenção” permanente do asseio destes ambientes, sobretudo no período de desenvolvimento das operações de mercado. Deverão ser destacados no mínimo 01 (um) Trabalhador para cada grupo de banheiro, de cada pavilhão.
- 3.6.3 Limpeza de Portas dos Pavilhões e Lojas: A: 3.250m<sup>2</sup> – Consiste na retirada da poeira e teias de aranhas e sempre que necessário e demandado pela Contratante, a lavagem com água e produto químico regular, com escoamento pleno das águas e resíduos gerados. Frequência mínima de 01(uma) vez por mês e/ou na excepcionalidade, sempre que demandado pela Contratante
- 3.6.4 Limpeza de Vitrais: A: 3.848m<sup>2</sup> - Consiste na retirada da poeira e teias de aranhas e sempre que necessário e demandado pela Contratante, a lavagem com água e produto químico regular, com escoamento pleno das águas e resíduos gerados. Frequência de 01(uma) vez por mês e/ou na excepcionalidade, sempre que demandado pela Contratante.
- 3.6.5 Limpeza de Plataformas e Piso Baixo das Plataformas: A: 16.200,00m<sup>2</sup> – Consiste na retirada de terra, poeiras e resíduos sempre que acumulados, procedendo uma raspagem e posterior hidrojateamento e secagem.
- 3.6.6 Limpeza Mecânica de Sarjetas - L: 1.500metros – Com utilização de equipamento de varrição e escovação mecânica, proceder com uma frequência de no mínimo 01 (uma) vez mensal, a retirada de terra, poeiras e resíduos acumulados, procedendo a raspagem mecânica e posterior hidrojateamento e secagem.

---

#### **4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPIs e EPCs)**

---

A Contratada deverá fornecer e controlar sua adequada utilização, todos os equipamentos de segurança e proteção individuais (EPIs) e coletivos (EPCs), a todos seus subordinados diretos ou indiretos e equipes correspondentes, na forma da legislação. Ainda os uniformes devem ser adequados e com a devida identificação da Contratada.

---

#### **5. DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS TRABALHADORES**

---

##### **5.1 COORDENADOR GERAL – CBO.4101.05**

**Descrição: Supervisionar o trabalho dos Encarregados; Realizar vistorias nos trabalhos realizados pelas equipes de limpeza dos banheiros, bem como demais áreas e serviços sob sua competência; Prestar apoio ao setor de limpeza da CEASA; Auxiliar nas atividades gerais quando houver colaboradores em treinamento; Realizar o controle administrativo das rotinas e planos de trabalho e bem como controle do ponto; Atuar como responsável pelo contrato da empresa contratada.**

- A Contratada deverá dispor de um Profissional habilitado, para os serviços administrativos do contrato, que deverá ficar à disposição dos Trabalhadores, dando suporte aos serviços, tais como, controle junto com a Supervisão da CEASA/RS, dos resultados dos trabalhos nos devidos horários, distribuição de vales alimentação, transporte, EPIs, Uniformes, entre outros. Também, o recebimento e interlocução de demandas e relatórios da Contratante. A execução dos serviços de campo, deverá sempre ser acompanhada por um Encarregado da Contratada, que juntamente com o Supervisor da Contratante, cuidarão da melhor execução técnica dos trabalhos.

- 1. Quadro de Pessoal Operacional:** A Contratada deverá disponibilizar o efetivo de mão de obra, com a qualificação exigida nos dias e horários necessários, para executarem os serviços dentro das disposições definidas e supervisionadas pela Contratante. O número de trabalhadores e operadores deverá ser o adequado ao atendimento da demanda dos serviços. Havendo alterações de demanda, uma vez



solicitado pela CEASA/RS na forma da legislação, a Contratada deverá providenciar a necessária adequação para obtenção do melhor resultado.

A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar, como de observância obrigatória pelas Empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº: 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos que garantam a segurança dos Trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos.

**OBS:** Destaca-se o **impedimento do sistema de rodízio**, sendo proibida a troca de cargos e funções, garantindo a exclusividade do local de trabalho e competência funcional dos Trabalhadores. Eventual necessidade de substituição e/ou cobertura de falta, deve ser exercida por Trabalhador que exerça a mesma função. Configura-se em falta, o descumprimento de tais requisitos. Deverão ser respeitados os turnos legais das Equipes de Trabalhadores, não sendo admitida a chamada “**dobra de turno**”.

#### **5.2 ENCARREGADO - CBO.9922.05:**

**Descrição:** Acompanhar as equipes de limpeza; Supervisionar os trabalhos; Prestar apoio às equipes nas necessidades diárias; Auxiliar nas atividades gerais quando houver colaboradores em treinamento. Os trabalhadores nos serviços de Encarregado/Supervisor de serviço de limpeza, supervisionam as rotinas administrativas, chefiando diretamente a equipe. Coordenam serviços gerais de limpeza, manutenção de equipamentos, instalações, fazendo gestão dos recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe.



### 5.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO.9922-25:

**Descrição:** Realizar limpeza dos sanitários masculinos/femininos; Manusear produtos químicos para limpeza e higienização destes locais; Realizar raspagem do meio fio do transbordo; Realizar lavagem dos resíduos com jato d'água; Varrer, recolher e colocar os resíduos nas lixeiras com auxílio de ferramentas manuais; Carregar e descarregar os resíduos do reboque do trator; Realizar a capina, raspagem, limpeza e lavagem meio-fio; Pintar meio-fio com cal.

- Os trabalhadores nos serviços de eco posto, de coleta de lixo e transbordo são responsáveis por coletar e selecionar material reciclável e reaproveitável, selecionar material coletado, preparar o material para expedição, realizar manutenção do ambiente e equipamentos de trabalho, divulgar o trabalho de reciclagem, administrar o trabalho e trabalhar com segurança. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

-Os Trabalhadores realizam manutenção geral em vias e limpam vias permanentes. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

-Os Trabalhadores destes serviços, são responsáveis pelo procedimento diário de limpeza e higienização dos banheiros do Complexo, com utilização de equipamentos e materiais adequados e produtos regulares. São **129** vasos sanitários; **53** mictórios; **1.830m<sup>2</sup>** de paredes; **76,86m<sup>2</sup>** de portas e **610m<sup>2</sup>** de pisos. Ainda, é tarefa da contratada, manter o abastecimento de materiais de higiene (sabão, toalhas descartáveis e papel higiênico), requisitados previamente junto ao Setor de Limpeza da Contratante. Constituirão uma equipe volante, encarregada da limpeza mais detalhada destes ambientes, transitando por todos os banheiros do Complexo;

- Os Trabalhadores destes serviços, são responsáveis pelo procedimento diário de sanitização de **Prédios, Estacionamentos e Vias** do Complexo, com utilização de equipamentos, materiais adequados e produtos regulares, dentro de um planejamento expresso pela Contratante;

-Os Trabalhadores nos serviços de varredor de ruas, são responsáveis pela limpeza e conservação de áreas públicas, coletam resíduos coletados nos



serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Realizam manutenção geral em vias e limpam vias permanentes. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

-Os trabalhadores exercem serviços de limpeza de meio fio, sarjetas e raspagem de rua, conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, muretas. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe. Realizam manutenção geral em vias, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

#### **5.4 JARDINEIRO (Operador de Roçadeira) – CBO:6220-10:**

**Descrição: Realizar podas de árvores e cortes de grama; Plantar; Regar; Utilizar ferramentas manuais (tesouras, enxadas, etc.); Utilizar equipamentos tais como motosserra e roçadeira à combustão (motor dois tempos movido à gasolina); Abastecer/ repor gasolina ou óleo lubrificante na motosserra e roçadeira (manipulação de volumes controlados de gasolina e óleos minerais);**

- Os trabalhadores nos serviços de ajardinamento e poda de árvores conservam as áreas públicas. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Realizam manutenção geral em vias e manejam áreas verdes, controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Atuarão também nos serviços de capina mecanizado e manual, limpeza e manutenção da roçadeira,



prospecção preliminar do terreno a ser roçado, evitando a quebra da lâmina da roçadeira. Auxiliar na colocação das redes de proteção. Os trabalhadores, devem zelar pela segurança das pessoas, sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho.

#### **5.5 MOTORISTA DE TRATOR - CBO.7151-35:**

**Descrição: Dirigir os tratores, fazendo a varrição com escova mecânica acoplada ao veículo e recolhendo os resíduos com apoio de um reboque. Realizar o abastecimento do trator com óleo diesel armazenado em local da própria da empresa. Deverá apresentar CNH que atenda tal função.**

- Os trabalhadores nos serviços de Motorista de Trator, planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Realizam manutenção geral em vias, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte.

#### **5.6 MECÂNICO FERRAMENTEIRO - CBO.7250.05:**

**Descrição: Realizar a manutenção mecânica das máquinas, equipamentos e ferramentas de uso da equipe; Manter as ferramentas limpas e organizadas; Realizar a lubrificação do maquinário (trator e implementos).**

- Os trabalhadores nos serviços de Mecânico Ferramenteiro, consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Colaboram na elaboração de propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidade.



### **5.7 Técnico de Segurança do Trabalho – CBO.3516-05.**

**Descrição: O exercício dessa ocupação requer formação de nível médio e curso técnico de segurança no trabalho;**

- Elaboram, participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (sst); realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de sst; investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.

**OBS: A Empresa contratada, na forma da legislação, deverá comprovar vínculo com Profissional Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá exercer sua atividade, na descrição legal, junto à Contratante, com frequência mínima de 05(cinco) horas semanais, sendo os custos inseridos no montante “B”.**

### **5.8 Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal:**

**OBS: A Empresa contratada, na forma da legislação, deverá comprovar vínculo com Profissional - Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, que deverá exercer sua atividade, na descrição legal, Supervisionando as atividades da Contratada junto à Contratante, sendo que eventuais custos, deverão ser inseridos no montante “B”.**

**5.8.1 Engenheiro Agrônomo – CBO 2221-10.** Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica. podem prestar assistência e consultoria técnicas.

**5.8.2 Engenheiro Florestal – CBO 2221-20.** Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades

agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica. podem prestar assistência e consultoria técnicas.

## 6. QUANTITATIVO DE PESSOAL

Para atingir os objetivos propostos, os horários de prestação dos serviços, deverão sempre adequar-se aos horários do mercado da CEASA/RS, com turnos de trabalhos e horários descritos na planilha a seguir:

### 6.1 PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PESSOAL - TURNOS E HORÁRIOS

01) HORARIO DIURNO 2º a 6º- 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 - 40 horas								
Qtd	Cargo	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
4	Auxiliar de serviços gerais femininos	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	DS	DS
7	Auxiliar de serviços gerais	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	DS	DS
3	Motorista/Tratorista	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	DS	DS
1	Mecanico Ferramenteiro	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	DS	DS
1	Encarregado	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	DS	DS
1	Coordenador Geral	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	DS	DS
	Tec seg do Trabalho	05 horas semanais (custo incluso no montante "B")						
<b>Nº Funcionarios :17</b>								

01) HORARIO DIURNO 2º a 6º- 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 - Sábado das 08:00 às 12:00 - 44 horas								
Qtd	Cargo	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
2	Auxiliar de serviços gerais femininos	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 12:00	DS
4	Jardineiro/Op. Roçadeira	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 12:00	DS
8	Auxiliar de serviços gerais	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 12:00	DS
1	Mecanico Ferramenteiro	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 12:00	DS
<b>Nº Funcionarios :15</b>								

01) HORARIO DIURNO 2º a 6º- 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 - Domingo das 08:00 às 12:00 - 44 horas								
Qtd	Cargo	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
2	Auxiliar de serviços gerais femininos	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	DS	08:00 às 12:00
8	Auxiliar de serviços gerais	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	DS	08:00 às 12:00
1	Encarregado	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	DS	08:00 às 12:00
<b>Nº Funcionarios :11</b>								



01) HORARIO DIURNO/INTERMEDIÁRIO 2º 4º e 6º das 16:00 as 22:00 - 3º e 5º 14:00 às 18:00 / 19:00 às 22:00 - 36 horas									
Qtd	Cargo	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
5	Auxiliar de serviços gerais femininos	16:00 às 22:00	14:00 às 22:00	16:00 às 22:00	14:00 às 22:00	16:00 às 22:00	08:00 às 12:00		DS
25	Auxiliar de serviços gerais	16:00 às 22:00	14:00 às 22:00	16:00 às 22:00	14:00 às 22:00	16:00 às 22:00	08:00 às 12:00		DS
1	Encarregado	16:00 às 22:00	14:00 às 22:00	16:00 às 22:00	14:00 às 22:00	16:00 às 22:00	08:00 às 12:00		DS

**Nº Funcionarios :31**

01) HORARIO DIURNO/INTERMEDIÁRIO 2º 4º e 6º das 16:00 as 22:00 - 3º e 5º 14:00 às 18:00 / 19:00 às 22:00 - 36 horas									
Qtd	Cargo	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
2	Motorista/Tratorista	16:00 às 22:00	14:00 às 22:00	16:00 às 22:00	14:00 às 22:00	16:00 às 22:00	08:00 às 12:00		DS

**Nº Funcionarios :02**

**Total 76 Funcionarios**

MINUTA COM ESTIMATIVA DE VALORES - TERMO DE REFERÊNCIA - LIMPEZA - CONTRATO PARA MÃO DE OBRA - PROA nº 25/3174-0000139-0																											
VALORES SALARIAIS - COM BASE NO CCT DE JAN/2025 - SINDASSEIO/SEAC																											
Nº Funcionários	Turno	Cargo	Síndico	CBO nº	Salário Base (Un.)	Qualificação (Un. Esq) + 10% (Cont) Salário Base	Transporte (Un. Esq) + 10% Salário Base	Alcance Alimem	Montante A		Montante B (Un.)	Montante C (Un.)	Montante D (Un.)	Montante E (Un.)	Total Montante A+B+C (Un.)												
									VT (Un. Esq)	VT (Un. Esq) + 10% (Cont)																	
4	Aux. Serv. Gerais - Feminino	Diurno	403	Sindasseio	992-25	1.786,26	0,00	714,50	0,00	10.013,04	76,00%	7.602,32	749,22	2.969,87	96,49	20.662,05	5.170,66	7.173,78	1.476,22	1.054,61	4.413,44	413,61	<b>5.953,37</b>	381,09	23.813,49	5.953,37	285.701,87
7	Aux. Serv. Gerais	Diurno	403	Sindasseio	992-25	1.786,26	0,00	714,50	0,00	17.935,35	76,00%	13.504,06	728,42	5.996,59	168,70	36.677,04	5.153,04	7.173,78	2.575,00	2.086,36	4.423,44	412,31	<b>5.934,03</b>	367,86	41.516,21	5.934,03	498.608,46
3	Motorista Trator / Pá Carregadeira	Diurno	403	Sindasseio	7151-35	2.228,64	0,00	891,46	0,00	9.360,29	76,00%	7.113,82	701,08	2.105,60	72,30	10.652,03	6.217,34	10.179,94	1.897,27	1.492,16	5.525,47	497,39	<b>7.347,15</b>	632,42	22.041,46	7.347,15	264.807,55
1	Mecânico / Ferramenteiro	Diurno	403	Sindasseio	7258-65	1.869,99	0,00	748,00	0,00	2.617,99	76,00%	1.989,67	725,39	725,39	24,10	5.555,15	5.555,15	10.179,94	550,47	428,41	4.831,36	428,41	<b>6.334,03</b>	550,47	6.334,03	6.334,03	76.000,35
1	Encarregado	Diurno	403	Sindasseio	9922-65	1.786,26	357,25	714,50	0,00	2.854,02	76,00%	2.172,09	728,42	728,42	24,10	5.782,63	5.782,63	9.669,94	558,34	462,63	5.854,22	462,63	<b>6.804,18</b>	558,34	6.804,18	6.804,18	85.650,38
1	Coordenador Geral	Diurno	403	Sindasseio	4301-65	1.954,72	978,86	781,49	0,00	3.712,07	76,00%	2.821,17	718,37	718,37	24,10	7.275,71	7.275,71	9.500,00	697,74	582,06	6.537,34	582,06	<b>8.555,51</b>	697,74	8.555,51	8.555,51	102.666,31
2	Aux. Serv. Gerais - Feminino	Diurno	403	Sindasseio	9922-25	1.964,89	0,00	785,36	0,00	5.910,69	76,00%	4.381,29	825,39	1.650,77	48,20	11.381,95	5.690,98	7.081,21	805,98	910,50	4.863,59	455,28	<b>6.549,24</b>	492,99	13.090,48	6.549,24	157.981,82
4	Jardineiro (Oper. Ropaleiras)	Diurno	403	Sindasseio	4228-10	1.744,40	0,00	697,78	0,00	5.768,64	76,00%	4.324,17	838,62	1.354,46	96,49	20.465,67	5.169,52	10.108,63	1.128,87	1.053,49	4.121,30	412,87	<b>6.105,81</b>	531,02	24.421,24	6.105,81	293.078,82
8	Aux. Serv. Gerais	Diurno	403	Sindasseio	9922-25	1.964,89	0,00	785,36	0,00	22.026,77	76,00%	16.725,14	825,39	6.603,69	192,80	45.527,89	5.690,98	7.081,21	3.223,91	3.642,22	4.863,59	455,28	<b>6.549,24</b>	492,99	52.393,94	6.549,24	628.727,27
1	Mecânico / Ferramenteiro	Diurno	403	Sindasseio	7258-65	2.056,90	0,00	822,89	0,00	2.879,79	76,00%	2.138,64	712,17	712,17	24,10	5.806,70	5.806,70	10.179,94	596,69	464,38	5.192,52	464,38	<b>6.865,75</b>	596,69	6.865,75	6.865,75	82.388,57
2	Aux. Serv. Gerais - Feminino	Diurno	403	Sindasseio	9922-25	1.964,89	0,00	785,36	0,00	5.910,69	76,00%	4.381,29	825,39	1.650,77	48,20	11.381,95	5.690,98	7.081,21	805,98	910,50	4.863,59	455,28	<b>6.549,24</b>	492,99	13.090,48	6.549,24	157.981,82
8	Aux. Serv. Gerais	Diurno	403	Sindasseio	9922-25	1.964,89	0,00	785,36	0,00	22.026,77	76,00%	16.725,14	825,39	6.603,69	192,80	45.527,89	5.690,98	7.081,21	3.223,91	3.642,22	4.863,59	455,28	<b>6.549,24</b>	492,99	52.393,94	6.549,24	628.727,27
1	Encarregado	Diurno	403	Sindasseio	4301-65	1.964,89	393,98	785,36	0,00	3.143,82	76,00%	2.389,31	825,39	825,39	24,10	6.362,62	6.362,62	6.600,00	424,45	510,61	5.537,20	510,61	<b>7.317,68</b>	424,45	7.317,68	7.317,68	87.812,11
5	Aux. Serv. Gerais - Feminino	Interned 1	363	Sindasseio	9922-65	1.607,64	0,00	643,06	79,11	11.649,04	76,00%	8.833,27	723,28	3.616,40	120,50	24.293,18	4.847,84	7.169,78	1.793,83	1.839,13	4.124,56	387,83	<b>5.583,19</b>	347,53	27.915,95	5.583,19	334.991,34
6	Aux. Serv. Gerais	Interned 1	363	Sindasseio	9922-25	1.607,64	0,00	643,06	79,11	11.649,04	76,00%	8.833,27	723,28	3.616,40	124,00	24.293,18	4.847,84	7.169,78	1.793,83	1.839,13	4.124,56	387,83	<b>5.583,19</b>	347,53	27.915,95	5.583,19	401.089,24
1	Encarregado	Interned 1	363	Sindasseio	9922-65	1.607,64	121,53	643,06	97,28	2.495,31	76,00%	2.028,83	723,28	723,28	24,10	5.445,78	5.445,78	6.666,63	363,62	425,66	4.722,42	425,66	<b>6.244,37</b>	363,62	6.244,37	6.244,37	74.912,58
2	Motorista Trator / Pá Carregadeira	Interned 2	363	Sindasseio	7151-35	2.065,70	0,00	802,11	0,00	1.618,18	76,00%	1.230,85	699,39	1.398,78	48,20	11.131,47	5.685,79	10.233,01	1.129,79	906,52	4.964,34	432,26	<b>6.698,89</b>	379,89	13.397,77	6.698,89	180.773,25
19	Aux. Serv. Gerais	Interned 2	363	Sindasseio	9922-25	1.607,64	0,00	643,06	0,00	42.763,22	76,00%	32.500,05	723,28	11.742,52	497,96	89.461,49	4.706,69	7.187,94	6.488,28	7.157,08	5.985,52	376,69	<b>5.423,73</b>	338,64	100.000,05	5.423,73	1.298.630,26
76	Sub-Total					191.542,27				147.892,48		117,57%	1.811,00	400.046,31		30.740,56	32.023,86	86.987,27	1.046,04	116.947,04	482.786,47		nº Funcionários	76			1.533.407,60

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VT e VA:**

40 h (15,00\*4\*25)+5AL\*6h (15,00\*6\*25)+42\*25 (15,00\*42\*25)+13\*100 (15,00\*13\*100) = 21 DIAS

44 h (15,00\*4\*25)+5AL\*6h (15,00\*6\*25)+42\*25 (15,00\*42\*25)+12\*100 (15,00\*12\*100)+10\*100 (15,00\*10\*100) = 25 DIAS

36 h (15,00\*4\*25)+5AL\*6h (15,00\*6\*25)+42\*25 (15,00\*42\*25)+12\*100 (15,00\*12\*100)+10\*100 (15,00\*10\*100) = 25 DIAS

**DETALHAMENTO DOS BENEFÍCIOS (BASE PARA CÁLCULO NA PLANILHA) UNIT**

VALE TRANSPORTE (04 VALORES POR DIA DE PORTO ALEGRE) = 5,00

VALE ALIMENTAÇÃO (OCT 2025) = 25,42

VALE LANCHE (OCT 2025) = 12,71

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR (OCT 2025) = 24,10

**SEGURO GARANTIA DO CONTRATO - 10% valor anual = 955.945,70**

As LICITANTES, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar obrigatoriamente a definição de valores para cada posto de trabalho, sob pena de desclassificação, as quais se encontram discriminadas na tabela abaixo:

TABELA DE VALORES SALÁRIOS BASE / GRATIFICAÇÕES/INSALUBRIDADE/AD.NOTURNO										
Nº Funcionários	Turno	Carga	Sindicato	CBO n°	Salário Base (Unit.)	Gratificação - 20% (Enc.) e 50% (Coord)- Salário Base	Insalubridade - 40% - sobre o Salário Base	Adicional Noturno	Salário	
4	Aux. Serv. Gerais - Feminino	Diurno	40 h	Sindasseio	9922-25	1.786,26	0,00	714,50	0,00	10.003,06
7	Aux. Serv. Gerais	Diurno	40 h	Sindasseio	9922-25	1.786,26	0,00	714,50	0,00	17.505,35
3	Motorista Trator / Pá Carregadeira	Diurno	40 h	Sindasseio	7151-35	2.228,64	0,00	891,46	0,00	9.360,29
1	Mecânico / Ferramenteiro	Diurno	40 h	Sindasseio	7250-05	1.869,99	0,00	748,00	0,00	2.617,99
1	Encarregado	Diurno	40 h	Sindasseio	9922-05	1.786,26	357,25	714,50	0,00	2.858,02
1	Coordenador Geral	Diurno	40 h	Sindasseio	4101-05	1.953,72	976,86	781,49	0,00	3.712,07
2	Aux. Serv. Gerais - Feminino	Diurno	44 h	Sindasseio	9922-25	1.964,89	0,00	785,96	0,00	5.501,69
4	Jardineiro (Oper. Roçadeiras)	Diurno	44 h	Sindasseio	6220.10	1.744,40	0,00	697,76	0,00	9.768,64
8	Aux. Serv. Gerais	Diurno	44 h	Sindasseio	9922-25	1.964,89	0,00	785,96	0,00	22.006,77
1	Mecânico / Ferramenteiro	Diurno	44 h	Sindasseio	7250-05	2.056,99	0,00	822,80	0,00	2.879,78
2	Aux. Serv. Gerais - Feminino	Diurno	44 h	Sindasseio	9922-25	1.964,89	0,00	785,96	0,00	5.501,69
8	Aux. Serv. Gerais	Diurno	44 h	Sindasseio	9922-25	1.964,89	0,00	785,96	0,00	22.006,77
1	Encarregado	Diurno	44 h	Sindasseio	4101-05	1.964,89	392,98	785,96	0,00	3.143,82
5	Aux. Serv. Gerais - Feminino	Intermed 1	36 h	Sindasseio	9922-25	1.607,64	0,00	643,06	79,11	11.649,04
6	Aux. Serv. Gerais	Intermed 1	36 h	Sindasseio	9922-25	1.607,64	0,00	643,06	79,11	13.978,85
1	Encarregado	Intermed 1	36 h	Sindasseio	9922-05	1.607,64	321,53	643,06	97,28	2.669,51
2	Motorista Trator / Pá Carregadeira	Intermed 2	36 h	Sindasseio	7151-35	2.005,78	0,00	802,31	0,00	5.616,18
19	Aux. Serv. Gerais	Intermed 2	36 h	Sindasseio	9922-25	1.607,64	0,00	643,06	0,00	42.763,22
76	Sub-Total									193.542,73

6.2 Os benefícios e as vantagens nas categorias deverão cumprir pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Intermunicipal dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no Rio Grande do Sul – SINDASSEIO/ SEEAC/RS – eleito **como ATIVIDADE PREPONDERANTE DO CONTRATO – LIMPEZA;**

6.3 Deverá ser paga gratificação pelo exercício das funções de Coordenação e de Encarregados, representada pelo valor de 50% e 20% respectivamente, com base no salário percebido pelos empregados;

6.4 O valor referente ao vale-transporte obedecerá ao disposto na legislação e observará a jornada semanal dos postos de serviço. Para efeito de elaboração da Proposta, deverá ser considerado o uso estimado de 04 (quatro) vales-transportes de Porto Alegre, por dia de cada empregado da CONTRATADA. Tendo em vista o difícil acesso à CEASA/RS, as empresas poderão fornecer vale-transporte através de

vale-combustível, conforme a carga horária do posto de trabalho e reajustáveis quando houver alteração da passagem:

Base de Cálculo - Proposta Vale Transporte		
40h	04 Vales Transporte/dia	x 21 dias
44h	04 Vales Transporte/dia	x 25 dias
36	04 Vales Transporte/dia	x 25 dias

6.5 Para fins de fornecimento do vale-alimentação e vale transporte, serão considerados os dias efetivos de trabalho. Para efeitos da proposta, conforme carga horária do posto de trabalho e conforme Dissídio Coletivo SINDASSEIO/SEEAC 2025:

Base de Cálculo - Proposta Vale Alimentação / Lanche	
40h	21 Vales Alimentação x R\$ 25,42
44h	20 Vales Alimentação x R\$ 25,42 e 05 Vales Lanches x R\$ 12,71
36h	08 Vales Alimentação x R\$ 25,42 e 17 Vales Lanches x R\$ 12,71

## 6.6 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

**6.6.1 Opção base de Execução dos Trabalhos com utilização preferencial de Mão de Obra dos Trabalhadores:** O projeto tem base e referência em número de Trabalhadores e os equipamentos e ferramentas relacionados.

**6.6.2 Opção base de Execução dos Trabalhos com utilização preferencial de equipamentos mecânicos:** O projeto tem base e referência em número de Trabalhadores. No entanto, não há impedimento de algumas atividades serem realizadas através da utilização de equipamento mecânico. Obviamente, que deve ser informado ao Contratante tal opção, com apresentação da correspondente planilha de custos e viabilidade.

## 7. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

**7.1 Equipamentos:** A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em quantidade e qualidade adequadas, em condições regulares de operação, que atendam a demanda dos serviços, conforme grade anexa.

**OBS:** Os insumos necessários ao funcionamento e a manutenção dos equipamentos, correrão por conta da Contratada;

**7.2 Ferramentas:** As ferramentas necessárias à execução dos serviços, deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis em quantidades, qualidade e manutenção adequados para uso;

**7.3 Materiais:** Os materiais descritos abaixo, serão fornecidos pela **Contratante** sob seu controle e supervisão, quantificado para a execução dos trabalhos contratados:

SETOR DE LIMPEZA -  
Materias e Produtos  
de Limpeza:

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	TOTAL	OBS
01	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE)	LITROS			
02	CESTOS PLÁSTICOS PARA LIXO (banheiros)	UNIDADE			
03	DESENGORDURANTE	LITRO			
04	DESENTUPIDOR PARA WC	UNIDADE			
05	DESINFETANTE (CONCENTRADO)	LITROS			
06	DETERGENTE (CLORADO)	LITROS			
07	DETERGENTE (GERAL)	LITROS			
08	DETERGENTE PARA LOUÇA (200mL)	UNIDADE			
09	ESCOVA DE NYLON EM MADEIRA	UNIDADE			
10	ESPONJA LÃ DE AÇO (BOMBRIL)	PACOTE			
11	ESPONJA PARA LIMPEZA (DUPLA FACE)	UNIDADE			
12	FLANELA DE PANO	UNIDADE			
13	KIT DE LIMPEZA (BALDE /CESTO/REFIL)	KIT			
14	PANO DE CHÃO (SACO DE ALGODÃO)	UNIDADE			

15	PARAFUSO P/SUORTE P. HIGIÊNICO	PACOTE			
16	PAPEL TOALHA	FARDO			
17	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS	ROLO			
18	PULVERIZADOR MANUAL COMPLETO	UNIDADE			
19	PURIFICADOR DE AR	LITROS			
20	REFIL VASSOURA DE BRUXA	UNIDADE			
21	RODO 30cm	UNIDADE			
22	SABÃO EM BARRA (200g)	UNIDADE			
23	SABONETE LÍQUIDO	LITROS			
24	SABONETEIRAS DE VIDROS	UNIDADE			
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (100L)	FARDO			
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (40L)	FARDO			
27	SUORTE PAPEL HIGIÊNICO DE METAL P/300m	UNIDADE			
28	TELA DESODORIZANTE (MICTÓRIO)	UNIDADE			
29	VASOURINHA PARA WC	UNIDADE			
30	VASSOURA DE AÇO	UNIDADE			
31	RASTEL DE AÇO	UNIDADE			
32	BALDES PLÁSTICOS	UNIDADE			
01	VENENO PARA FORMIGAS	PACOTE			
02	MUDAS DE FLORES	CAIXA			
03	CAL CREN	Kg			
04	ÓLEO DE LINHAÇA (900 mL)	LATA			
	<b>PRODUTOS DESINFETANTE e SANITIZANTES</b>				
01	HIPOCLORITO de SÓDIO (5L)	UNIDADE			
02	DETERGENTE DESINFETANTE MULTIBACTERICIDA (5L)	UNIDADE			

#### 7.4 Descrição dos Equipamento/Materiais de responsabilidade da Contratada:

A Contratada, deverá disponibilizar e manter diariamente, os equipamentos relacionados, em quantidade e qualidades operacionais adequadas:

Equipamentos	Modelo	Ano	Qtd (Un)	Custo Unitário(R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
<b>Trator</b>	Pequeno	2017 (ou superior)	02	50.000,00	100.000,00
<b>Vassoura Mecânica</b>	Tracionada p/ Trator	2017 (ou superior)	01	43.000,00	43.000,00
<b>Carretas:</b>	Tracionada p/trator (Tam: média)	2017 (ou superior)	02	8.000,00	16.000,00
<b>Hidrojato:</b>	Profissional; pressurizado	Novo	02	1.800,00	3.600,00
<b>Roçadeiras: Fs 220</b>	Motorizadas Costais	Novo	04	950,00	3.800,00
<b>Vassouras:</b>	Vassourão tipo Gari	Novo	50	32,00	1.600,00
<b>Pás:</b>	concha	Novo	20	24,00	480,00
<b>Enxadas:</b>	Comum (média)	Novo	10	23,00	230,00
<b>Trinchas:</b>	Pintura (Grande)	Novo	10	17,00	170,00
<b>Ancinhos:</b>	T- Rastel	Novo	05	19,00	95,00
<b>Serrote:</b>	T- Médio	Novo	02	17,00	34,00
<b>Podões;</b>	Comum	Novo	02	23,00	46,00
<b>Facões;</b>	Comum	Novo	02	17,00	34,00

<b>Tesouras:</b>	Comum de Jardim	Novo	04	28,00	112,00
------------------	-----------------	------	----	-------	--------

<b>Machados:</b>	Grande	Novo	02	36,00	72,00
<b>Motoserra Ref. Ms210:</b>	Pequena	Nova	01	1.200,00	1.200,00
<b>Carrinhos de Mão.</b>	Padiola	Novo	05	135,00	675,00
<b>Carrinhos Plásticos:</b>	T- Container com Roda 120 L		30	185,00	5.500,00
<b>Sachos</b>	T- Jardim	Novo	05	21,00	105,00
<b>Cabos extensores</b>	Extensão 4mm <sup>2</sup> (6m)	Novo	10	12,00	120,00
<b>Telas de proteção c/ armação:</b>	Tipo PVC (3,00x1,80) Proteção roçadas	Novo	04	54,00	216,00
<b>Regadores:</b>	10 Litros	Novo	04	15,00	60,00
<b>Cordas:</b>	Nylon(10mm)	Novo	30m	35,00	35,00
<b>Mangueiras:</b>	PVC 3/4	Novo	4x30m	50,00	200,00
<b>TOTAL (Geral)</b>	<b>R\$ 177.384,00</b>				
<b>TOTAL (Projeção de custo mensal)</b>	<b>R\$ 2.978,00</b>				
<b>TOTAL (Projeção de custo anual)</b>	<b>R\$ 6.806,00</b>				
<b>TOTAL (Projeção de custo 05 anos)</b>	<b>R\$ 167.600,00</b>				

---

## 8. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

---



A Contratada deverá submeter-se ao planejamento das atividades expressas neste Projeto Básico (em especial à metodologia referida no item 3) peça integrante deste Edital, expresso pela Contratante, considerando os diferentes tipos de serviços e os horários adequados para sua execução.

**8.1 Setorização dos Serviços:** Os serviços serão orientados por Profissional **Engº Agrônomo ou Engº Florestal**, acompanhados pelos Supervisores da Contratante, sendo avaliados e chancelados como prontos para recebimento, tendo por base os diferentes setores e tipificação dos trabalhos, cuja qualificação e roteiros, serão previamente planilhados e informados.

**8.2 Recebimento Diário dos Serviços - Controles dos Resultados:** Diariamente os Supervisores da Contratante e Contratada, no momento adequado, percorrerão os diferentes setores, avaliando-os, considerando os aspectos técnicos descritos no contrato, ajustando a condição de trabalhos concluídos. As planilhas da relação dos serviços serão chanceladas pelos Supervisores das partes, cada um ficando com uma cópia e constituirão o conjunto das trinta planilhas mensais, peças de controles do cumprimento contratual, para efeitos de remuneração.

**8.2.1 Conceito de RESULTADOS satisfatórios:**

**8.2.1.1 VARRIÇÃO:** Áreas plenamente varridas, sem resquícios de resíduos;

**8.2.1.2 RECOLHIMENTO:** Nos horários adequados, todos os resíduos devem estar recolhidos do processo de varrição e colocados nos contêineres correspondentes, dentro do conceito da coleta seletiva;

**8.2.1.3 AJARDINAMENTO:** Grama aparada, meio fios pintados, arbustos aparados dentro da boa técnica;

**8.2.1.4 LIMPEZA/LAVAGEM:** Pisos e pavimentos sem acúmulo de resíduos e/ou terras/poeiras; banheiros higienizados (pisos, paredes e louças), portas dos pavilhões limpos, sem acúmulo de poeiras; vitrais frontais as lojas e do GNP, limpos sem acúmulo de sujeiras;

**8.2.1.5 BANHEIROS:** banheiros (portas, pisos, paredes e louças), higienizados e abastecidos permanentemente com papel higiênico, toalhas e sabonete;

**8.2.1.6 UNIFORMES e EPIS:** Permanentemente em uso, quando em prestação dos serviços;

**8.2.1.7 EQUIPAMENTOS e FERRAMENTAS:** Permanentemente disponíveis em qualidade e número adequado conforme contrato;

**8.2.1.8 QUADRO de PESSOAL:** Em número adequado correspondente ao contratado, com os devidos registros presenciais.

**8.2.1.9 TREINAMENTO:** Apresentação e desenvolvimento de um cronograma de treinamento e atualizações de no mínimo **02** (dois) por ano em: saúde de trabalhador, campanhas antidrogas, ergonomia no trabalho, planejamento familiar, utilização dos EPIS, entre outros.

---

## 8. PLANILHA DE ÁREAS DOS SERVIÇOS

---

Serviços	Quantidades	Unidades
Varrição	345.000,00	m <sup>2</sup>
Recolhimento e Separação Resíduos	30.000,00	Kg/dia
Ajardinamento	55.020,00	m <sup>2</sup>
Limpeza Sarjetas, Plataforma	16.200,00	m <sup>2</sup>
Lavagem (frequência mínima mensal ou sempre que demandado pela Contratante)	40.300,00	m <sup>2</sup> (pisos) GNP-GNP-E2-Plataformas/ Rampas/Passeios Estacionamentos Plataformas
Limpeza e Higienização de Banheiros	61,00 129,00 53,00 1.830,00 76,86	Um (10m <sup>2</sup> /cada - pisos) Vasos Sanitários Mictórios m <sup>2</sup> (paredes) m <sup>2</sup> (portas)
Sanitização de estac e vias	345.000,00	m <sup>2</sup>
Pinturas de Meio fio	24.650,00	m
Limpeza de Portas Pavilhões	3.250,00	m <sup>2</sup>



Limpeza de Vitrals Boxes e Lojas	3.848,00	m <sup>2</sup>
----------------------------------	----------	----------------

---

## 9. LOCAL E HORÁRIOS

---

O complexo CEASA/RS, tendo sua sede na Av. Fernando Ferrari, 1001, bairro Anchieta, Porto Alegre/RS. A Contratante disponibilizará um ambiente para instalação do escritório da Supervisão, vestiários e banheiros, depósito de materiais e equipamentos, cabendo a Contratada as adequações necessárias. O referido local, dar-se-á mediante Termo de Autorização Remunerada de Uso (AU), firmado entre a Contratante e Contratada, com o enquadramento e remuneração, na forma do artigo 3º do Regulamento de Mercado da CEASA/RS.

Cada Trabalhador, deverá cumprir estritamente o horário de trabalho expresso pela grade de horários componente deste projeto, ou seja, nenhum Trabalhador deverá exceder a carga horária regular expressa no regime de contratação proposto pela Contratante, salvo eventuais demandas de alterações da CEASA/RS.

A assiduidade dos Trabalhadores, em todos os horários de prestação dos serviços, deverá ser controlada e comprovada mediante controles expressos através de equipamentos de registros de ponto biométrico, instalados na base administrativa da Contratada no Complexo da CEASA/RS.

---

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

---

A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATANTE:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- a. Seguro-Garantia;
- a. Fiança bancária.

A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia, que deverá vigor até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e a mantê-la válida e atualizada.



## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratante CEASA/RS, não admitirá, na composição das equipes de trabalho, Trabalhadores que detenham vínculos e trabalhem com outra Empresa prestadora de serviços à CEASA/RS e/ou Produtores e Permissionárias, mesmo que sejam em horários regulares.

Os recursos financeiros serão aportados pela CEASA/RS, com repasse dos custos aos permissionários, na forma da pontuação de rateio, regulamentada.

Os horários de execução dos serviços deverão ser cumpridos, na forma do proposto pela contratante, na forma do item 6.

Eventualmente, o mercado funciona em **feriados**, assim, a empresa contratada, deverá adequar-se a tais circunstâncias e necessidades, na forma do item 6.1.

Os pagamentos serão mensais, devendo as faturas dos serviços estarem acompanhadas da competente documentação fiscal, tributária e trabalhista, devidamente conforme, conferidas as planilhas de controle de resultados, na forma dos itens: 6 e 8.

A Contratante disponibilizará os materiais de limpeza através do Setor de Limpeza, na forma do item 7.3.

Para distinção dos turnos de trabalho, as equipes deverão adotar jalecos e/ou fardamentos de cores diferenciadas nos turnos, sendo que os Trabalhadores do turno noturno, deverão utilizar jalecos ou fardamentos com as faixas reflexivas sinalizadoras, na forma do item 4.

### 11.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL MENSAL DE REFERÊNCIA:

ITENS	Custos (R\$)	
<b>Correspondem ao Montante A:</b> Salários + Encargos Sociais, Gratificações e adicionais de insalubridade/periculosidade, Vale Alimentação e Vale Transporte e demais itens definidos em norma coletiva.		
<b>Correspondem ao Montante B:</b> Uniformes, EPIs, materiais, ferramentas e equipamentos, Custo Técnico de Segurança do Trabalho por 5 horas semanais, treinamento ou reciclagem de pessoal, recrutamento de pessoal, seguros de vida e responsabilidade civil, despesas administrativas, lucro, despesas operacionais.		
<b>Correspondem ao Montante C:</b> Impostos, Tributos (PIS, CSLL, COFINS, IRRF, ISSQN, e todos os demais outros encargos inerentes às atividades).		
<b>PREÇO GLOBAL MENSAL = (MA+MB+MC)</b>		



Como referência para o estabelecimento do preço orçado, foi considerado um número de **073** Trabalhadores (Operadores) + **02** Encarregados + **01** Coordenador Geral = **Total de 076 Trabalhadores (+) 01 Téc. Segurança do Trabalho por 05 horas semanais**

Gerência Operacional  
CEASA/RS



## **ANEXO III –MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO**

**Nº XXX / 2026**

Contrato celebrado entre CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – CEASA/RS, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.983.147/0001-67, com sede na Avenida Fernando Ferrari, no 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. xxxxxx, e por sua Diretora Adm./Financeira, Sra. xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) ... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº , representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº , doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº ..... , em decorrência da Licitação Eletrônica nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A presente licitação reger-se-á pela Lei federal no. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei federal no. 12.846, de 1o de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal no. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual 15.901/2022, Lei Estadual no. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual no. 13.706, de 6 de abril de 2011, pelo Decreto Estadual no. 53.173, de 16 de agosto de 2016, Decreto Estadual no. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual no. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual no. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual no. 48.160, de 14 de julho de 2011, pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da CEASA/RS, e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística de varrição, limpeza e higienização no complexo CEASA/RS, em Porto Alegre/RS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência anexo.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ ( ), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 meses prorrogáveis por iguais períodos, nos limites estabelecidos no art. 71 da Lei 13.303/16 e no que dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RS.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATANTE:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- a. Seguro-Garantia;
- a. Fiança bancária.

5.1.1. Será exigida garantia no valor acima, por se tratar de serviços de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados.

5.1.2. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis a critério da CONTRATANTE.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá



abranjer um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

5.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.5. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

5.6. A autorização contida no subitem 5.5 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

5.9. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.



6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual no 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.4.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.5. A liberação das faturas de pagamento por parte da CONTRATANTE fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto no 36.117, de 03 de agosto de 1995.

6.6. O pagamento será efetuado por fornecimento efetivamente realizado e aceito.

6.6.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.6.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.6.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Caso o objeto não seja fornecido fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.8. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei no. 13.303, de 30 de junho de 2016;



6.8.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.8.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, tomando como base a última Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada.

8.2. Forma de reajustamento:

a) **O Montante A** será repactuado, após 12 meses, contados da data-base da categoria profissional:

I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;

II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.

b) **O Montante B** será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;



P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, do último reajuste.

c) **O Montante C** será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.

d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, em relação ao Montante A, desde que solicitado pelo CONTRATADO e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na alínea “f”, o valor consignado no contrato será repactuado, competindo ao CONTRATADO justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

g) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

i) O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação ou aditivo contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja



prorrogação.

j) Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

k) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

II - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte.

l) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

m) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

n) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

o) O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

p) Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os serviços conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Edital.

10.7. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual no 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.



11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 83 da Lei federal no 13.303/2016, ficará impedido de licitar e contratar com a CEASA/RS e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337- I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1o e 2o, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até dois anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos seguintes:

12.11.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.11.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.11.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.11.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.11.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



- 12.11.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.11.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.11.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.11.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.11.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.11.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.11.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.11.13. For verificada a utilização pela contratada de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 12.12. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal no 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses nela previstas, com as consequências indicadas no item 12 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas leis aplicáveis, no edital e no Regulamento Licitatório da CEASA/RS;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa quando executado parcialmente o objeto;
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  - 13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. indenizações e multas.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal no 13.303/2016.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas condições previstas no Art. 81, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal no 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui

estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei no 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto no 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO



18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.2. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

18.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no código de ética e conduta da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato por meio eletrônico, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, XX de XXXXX de 2026.



CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL N°**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:**

**TELEFONE/E-MAIL:**

\_\_\_\_\_ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e titular do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem n° \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



## **ANEXO V - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução da Minuta de Contrato nº [número da Minuta de Contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas na Minuta de Contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento da Minuta de Contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da Minuta de Contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência da Minuta de Contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência da Minuta de Contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].



7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas da Minuta de Contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



**ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E  
FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO)**

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
<b>B</b>	Município(s)	
<b>C</b>	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
<b>D</b>	Serviço	
<b>E</b>	Unidade de medida	
<b>F</b>	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
<b>G</b>	Nº de meses de execução contratual -	

**Unidade de medida – tipos e quantidades**

<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantida de
-		
-		

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

<b>2</b>	Salário mínimo oficial vigente	
<b>3</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
<b>4</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

**MONTANTE A**

<b>I</b>	<b>Remuneração – Grupo I</b>	%	<b>Valor Mensal /</b>
----------	------------------------------	---	-----------------------



CEASA/RS

			<b>unidade de serviço (R\$)</b>
<b>1</b>	Salário		
<b>2</b>	Adicional Noturno		
<b>3</b>	Adicional Periculosidade		
<b>4</b>	Adicional Insalubridade		
<b>5</b>	Outros (especificar)		
	<b>Total de Remuneração</b>		

<b>I</b>	<b>Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b>
<b>1</b>	INSS		
<b>2</b>	SESI ou SESC		
<b>3</b>	SENAI ou SENAC		
<b>4</b>	INCRA		
<b>5</b>	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
<b>6</b>	FGTS		
<b>7</b>	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
<b>8</b>	SEBRAE		

<b>I</b>	<b>Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b>
<b>1</b>	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		



CEASA/RS

2	FALTAS ABONADAS <sup>(3)</sup>		
3	LICENÇA MATERNIDADE		
4	LICENÇA PATERNIDADE		
5	FALTAS LEGAIS <sup>(4)</sup>		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		

Nota (3 ) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (4 ) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

<b>I V</b>	<b>Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b>
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA		

<b>V</b>	<b>Encargos Sociais - Grupo V: Incidência</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b>
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): \_\_\_\_%;**  
**R\$\_\_\_\_\_.**

<b>V I</b>	<b>Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal / unidade de de</b>

			serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)		
2	Vale-Transporte		
3	Outros (especificar)		

**TOTAL DO MONTANTE A:** \_\_\_\_\_% ; R\$ \_\_\_\_\_

**MONTANTE B**

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte <sup>(5)</sup>		
2	Uniformes/equipamentos		
3	Seguro de vida		
4	Materiais		
5	Mobilização <sup>(6)</sup>		
6	Outros (especificar)		

Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		

I II	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		



**TOTAL DO MONTANTE B:** \_\_\_\_\_ % ; R\$ \_\_\_\_\_

**MONTANTE C**

<b>I</b>	<b>Tributos<sup>(7)</sup></b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b>
<b>1</b>	PIS		
<b>2</b>	COFINS		
<b>3</b>	ISSQN		
<b>4</b>	SIMPLES <sup>(8)</sup>		
<b>5</b>	OUTROS (especificar)		

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

**TOTAL DO MONTANTE C:** \_\_\_\_\_ % ; R\$ \_\_\_\_\_

**QUADROS-RESUMO**

<b>Montante A</b>			
	<b>Classificação</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b>
<b>1</b>	Remuneração		
<b>2</b>	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
<b>3</b>	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais		
	<b>Total</b>		

**Montante B**



CEASA/RS

	<b>Classificação</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b>
<b>1</b>	Despesas Diretas		
<b>2</b>	Despesas Indiretas		
<b>3</b>	Lucro		
	<b>Total</b>		

<b>Montante C</b>			
	<b>Classificação</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b>
<b>1</b>	Tributos		

<b>QUADRO RESUMO DO CONTRATO</b>			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C)	Quantidade e de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
<b>Valor Mensal do Contrato</b>			

Nota (9): A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos que prejudiquem o equilíbrio econômico-financeiro - verificados por meio de processo administrativo -, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale- transporte.